

LEGAL RELEASE

by SRS LEGAL

- DESPORTO
- CONCORRÊNCIA E UNIÃO EUROPEIA



Caso Lassana Diarra

TJUE questiona regras da FIFA no mercado de transferências internacionais de jogadores de futebol

Decisão do TJUE coloca em causa regras da FIFA que impõem responsabilidade solidária aos clubes que contratem jogadores que rescindam contratos sem justa causa por restringir a livre circulação de trabalhadores e a concorrência no mercado de contratação/libre circulação entre clubes

O Regulamento sobre o Estatuto e Transferência de Jogadores (RSTP) - em especial, o artigo 17.º - prevê que, caso um/a jogador/a de futebol rescinda o seu contrato de trabalho desportivo sem justa causa:

- não será emitido um certificado de transferência internacional, documento imprescindível para contratação por outro Clube, enquanto o litígio se encontrar pendente;
- o/a jogador/a e o novo Clube são solidariamente responsáveis pelo pagamento de indemnização ao anterior Clube;
- o novo Clube poderá incorrer em sanções desportivas.

Contudo, no âmbito de processo iniciado nos Tribunais belgas que opõe o futebolista Lassana Diarra, a FIFA e a Associação de Futebol Belga, foi requerida a intervenção do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE), que conclui que as regras previstas no RSTP:

- **podem ser consideradas incompatíveis com o direito à livre circulação de trabalhadores, previsto no Tratado de Funcionamento da União da Europeia (TFUE), por dificultarem de forma desproporcional a transferência internacional de atletas;**
- **desincentivam e, por isso, potencialmente restringem a contratação de jogadores, o que restringe a concorrência no mercado de contratação, podendo consistir numa violação ao direito da concorrência, nos termos previstos no TFUE.**

O Acórdão do TJUE alerta para as fragilidades do regime nas compensações devidas pela resolução contratual imputável ao atleta, com impactos significativos no mercado de transferências de jogadores de futebol. A FIFA já admitiu iniciar uma discussão aprofundada com os principais stakeholders, tendo em vista a revisão do artigo 17.º do RSTP.

O acórdão do TJUE pode ser consultado [aqui](#).

A posição oficial da FIFA pode ser consultada em [aqui](#).

Contactos



Marco Silva Garrinhas

Coordenador no Departamento
de Corporate & Finance
marco.garrinhas@srslegal.pt



Ana Margarida Henriques

Associada no Departamento de
Laboral e Segurança Social
ana.henriques@srslegal.pt

Área Relacionada:



Concorrência e
União Europeia